



DIÁRIO OFICIAL DE 23/12/1958

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 178 ,de 17 de dezembro de 1 958.

Autor: Deputado Wilson de Pinho

Cria o Distrito de Faz
do Mimoso, no município de Santo
Antônio de Leverger.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Es
tado decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Distrito de Faz de
Mimoso, com o desmembramento do atual Distrito de Faz da
sede do Município de Santo ANTONIO DE LEVERGER, e tendo
como sede a povoação do Mimoso (morro Redondo).

Artigo 2º - Os limites do Distrito (de Faz
do Distrito) de que trata o artigo 1º desta lei, serão os
seguintes: partindo da ponte sobre o córrego Moory, e por
este ribeirão acima até atingir o ponto denominado Quilom
bo; daí, por uma linha reta, até Agua Branca; daí, em li
nha reta passando por Arrezal, até a Ponta do Morro, daí,
rumo ao sul, até encontrar a barra do rio Mutum no rio Cuiabá;
daí por uma linha noroeste, até encontrar o morro do
meio, e, daí, por uma reta, até o ponto de partida.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1ª de
Janeiro de 1 959, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 17 de dezembro de 1 958,
137ª da Independência e 70ª da República.

J. Pontes
Frederico Ayda Figueiredo